

TERMO DE REFERÊNCIA

S/IVISA-RIO/CTATS

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Laboratórios | S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº	SMS-PRO-2024/21010
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Área Requisitante	Superintendência de Integração das Áreas de Planejamento - S/SUBPAV/SIAP
Objeto	Registro de Preços para aquisição de tubos para coleta sanguínea, pertencentes à classe 6640, sem obrigação futura , para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.
Responsável pela elaboração	Gerência de Laboratórios S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

Objeto

Definição do objeto da contratação: Registro de Preços para aquisição de tubos para coleta sanguínea, pertencentes à classe 6640, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

1.1. Especificação do objeto

Item	Código SMA	Código BR	Especificação	Unidade	Participação	Quantidade total estimada 12 meses
1	66403102211	376860	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, COM EDTA, PARA MICRO-COLETA DE SANGUE EM RECÉM-NATO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM EDTA, VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA NA COR ROXA, PARA MICRO COLETA DE SANGUE EM RECÉM NATO.	UN	EXCLUSIVO	73.775
2	66403105741	376861	TUBO MICROCOLETA COM CITRATO DE SÓDIO, PARA MICRO-COLETA DE SANGUE EM RECÉM NATO, VOLUME DE 500 À 1000 MICROLITROS, COM TAMPA AZUL.	UN	EXCLUSIVO	34.075

3	66403102645	404838	TUBO PLÁSTICO, COM FLUORETO, PARA MICRO-COLETA DE SANGUE EM RECÉM-NATO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME DE 500 À 1000 MICROLITROS, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA NA COR CINZA, PARA MICRO COLETA DE SANGUE EM RECÉM NATO.	UN	EXCLUSIVO	8.250
4	66403101088	382486	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME DE 1 À 2 ML, COM TAMPA VERMELHA SILICONIZADA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	UN	EXCLUSIVO	58.275
5	66403105908	372351	TUBO PLÁSTICO, COM GEL, PARA COLETA A VÁCUO, TAMPA AMARELA, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO INERTE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 A 8,5 ML , COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. TAMANHO 13X 100 MM.	UN	AMPLA CONCORRÊNCIA	608.940
6	66403105908	372351	TUBO PLÁSTICO, COM GEL, PARA COLETA A VÁCUO, TAMPA AMARELA, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO INERTE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 A 8,5 ML , COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. TAMANHO 13X 100 MM.	UN	COTA RESERVADA ME/EPP	67.660

7	66403105156	372339	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, COM EDTA LÍQUIDO, VOLUME DE 2 A 4 ML, COM TAMPA ROXA SILICONIZADA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	UN	AMPLA CONCORRÊNCIA	689.625
8	66403105156	372339	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, COM EDTA LÍQUIDO, VOLUME DE 2 A 4 ML, COM TAMPA ROXA SILICONIZADA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	UN	COTA RESERVADA ME/EPP	76.625
9	66403100782	376833	TUBO PLÁSTICO COM CITRATO DE SÓDIO, PARA COLETA À VÁCUO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM CITRATO DE SÓDIO, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2,7 A 4 ML, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	UN	AMPLA CONCORRÊNCIA	249.098
10	66403100782	376833	TUBO PLÁSTICO COM CITRATO DE SÓDIO, PARA COLETA À VÁCUO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM CITRATO DE SÓDIO, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2,7 A 4 ML, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	UN	COTA RESERVADA ME/EPP	27.677
11	66403100863	374074	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, COM FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME PARA 2 A 4 ML, COM TAMPA CINZA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.	UN	EXCLUSIVO	50.875

12	66403110400	372348	TUBO DE PLÁSTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2 ML, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL.	UN	AMPLA CONCORRÊNCIA	121.388
13	66403110400	372348	TUBO DE PLÁSTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2 ML, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL.	UN	COTA RESERVADA ME/EPP	13.487
14	66403103706	376862	TUBO DE PLÁSTICO, SEM ANTICOAGULANTE, PARA MICRO-COLETA DE SANGUE EM RECÉM-NATO, INCOLOR, TRANSPARENTE, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA NA COR VERMELHA, PARA MICRO-COLETA DE SANGUE EM RECÉM-NATO.	UN	EXCLUSIVO	61.025
15	66403110583	469645	TUBO, PLASTICO COM EDTA E GEL SEPARADOR, PARA COLETA A VACUO, INCOLOR, TRANSPARENTE, VOLUME DE ASPIRACAO COM 2 A 4 ML, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA ETAMPA PROTETORA, NA COR ROCHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO.	UN	EXCLUSIVO	29.525

1.1.1. Alguns códigos BR são genéricos ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de dúvida deverá ser considerada a coluna “Especificação”.

1.2. Classificações do objeto

1.2.1. Os produtos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.2.2. Os itens desta contratação possuem qualidades comuns, não superiores à necessária ao cumprimento da finalidade, de modo a não se enquadrarem como bens de luxo, em atenção ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Enquadramento da Contratação

1.3.1. A contratação possui entrega imediata e não possui obrigação futura, incluindo assistência técnica.

1.4. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa: Procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição

2.1. A fundamentação da contratação e sua necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O planejamento desta contratação está prevista na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 8.235, de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas requisitante e técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

4.2. De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Para a presente contratação não será necessário indicar marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista similaridade entre os produtos disponíveis no mercado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Para a presente contratação não há vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que similaridade entre os produtos disponíveis no mercado.

Da exigência catálogo ou prospecto

4.5. A empresa deverá enviar amostras, em sua embalagem original, com catálogo, para realização da validação, a fim de evitar aquisições impróprias que consequentemente se tornem desvantajosas para a Administração Pública.

4.6. Cada amostra deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de identificação na parte externa:

- a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
- b) Nome da empresa
- c) Licitação n.º _____ / 202__
- d) Item n.º _____
- e) Lote Comercial n.º _____

4.7. A ausência das identificações mínimas relacionadas à amostra na forma indicada no item 4.6 poderá ensejar a desclassificação do interessado.

4.8. Para a realização da avaliação técnica de cada item o(s) interessado(s) deverá(ão) fornecer no mínimo 30(trinta) unidades de amostra, para cada item.

- 4.9.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no prazo limite de 72 (setenta e duas) horas, e o interessado assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.10.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo São Sebastião, localizado na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, 8 º andar, sala 814, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20211-110, destinada(s) à Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL.
- 4.11.** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será ser recusada.
- 4.12.** A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) interessado(s) deverá(ão) ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras. A equipe técnica realizará avaliação das amostras para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.17.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.18.** Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.
- 4.19.** Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, os demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificados.

4.20. A Administração poderá, independentemente da homologação, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

4.21. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham utilizado o material.

Da exigência de carta de solidariedade

4.22. Para a contratação pretendida não se faz necessária a exigência de carta de solidariedade por conta da possibilidade de cumprimento integral pela empresa contratada sem a necessidade de o fabricante ou o fornecedor manifestar seu conhecimento sobre a proposta formulada.

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto contratual.

Participação exclusiva de / Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.26. Na presente licitação será estabelecida a reserva de cota de até 10% (dez por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

4.26.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, na forma estabelecida no *tópico 8* deste Termo de Referência, que trata do Sistema de Registro de Preços.

4.26.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O objeto da aquisição será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas;

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

5.3.3. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

Prazo e horários de entrega dos bens

5.4. O prazo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação da convocação para a retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação conforme pedido de fornecimento.

5.5. A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereço, de forma que os equipamentos deverão ser entregues, durante o horário comercial, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio, de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento.

5.6. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A data de entrega poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja pedido formal da CONTRATADA devidamente justificada e seja acatada pela CONTRATANTE, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a CONTRATANTE determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.8. A entrega deverá ser agendada previamente com a unidade de saúde correspondente, conforme planilha de endereço.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Local do fornecimento

5.10. O fornecimento dos bens será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

ENDEREÇOS DAS UNIDADES	
UNIDADES DA AP 1.0	ENDEREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR/CER CENTRO/ MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLANDA	Praça da República, 111 – Centro Cep 20211-350 Telefone: 3111-2728
HOSPITAL MUNICIPAL. BARATA RIBEIRO	Rua Visconde de Niterói, 1450 Mangueira Cep 20943-001 Telefone: 2284-1812
HOSPITAL MUNICIPAL FERNANDO MAGALHÃES	Rua General José Cristino, 87 São Cristóvão Cep 20921-400 Telefone: 2580-8343
UNIDADES DA AP 2.1	ENDEREÇOS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.1	Rua Venceslau Brás, 65 Botafogo
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	Rua General Severiano, 91 – Botafogo Cep 22290-040 Telefone: 2295-2295
UNIDADES DA AP 2.2	ENDEREÇOS
POLICLÍNICA HELIO PELLEGRINO	Rua do Matoso, 96 – Praça da Bandeira - Cep 20270-132 Tel. 2042-9986
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel Cep 20550-200 Telefone: 2569-4088
UNIDADES DA AP 3.1	ENDEREÇOS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LORETO	Estrada do Caricó, 26 Ilha do Governador Cep 21941-450 Telefone: 2462-1630
UNIDADES DA AP 3.2	ENDEREÇOS

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier Cep 20770-000 Telefone: 3111-4218
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	Rua Aquidabã, 1037 - Lins de Vasconcelos Cep 20720-292 Telefone:2597-3552
HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	Rua da Capela, 96 - Piedade Cep 20740-310 Telefone: 2597-1132
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.2	Rua Aquidabã, 1037 – Lins de Vasconcelos
UNIDADES DA AP 3.3	ENDEREÇOS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3	R. Manuel Martins, 53 - Madureira, Rio de Janeiro - RJ, 21310-240
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	Rua Jorge Schimdt, 331- Marechal Hermes Cep 21610-645 Telefone: 2454-1205
HOSPITAL MUN. FRANCISCO DA SILVA TELLES	Avenida Ubirajara, 25 - Irajá Cep 21230-300 Telefone: 3111-2019
HOSPITAL MAT. HERCULANO PINHEIRO	Av. Min. .Edgard Romero, 276 - Madureira Cep 21360-200 Telefone: 2458-8601
UNIDADES DA AP 4.0	ENDEREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	Av. Ayrton Senna, 2000 – Barra da Tijuca Cep 22775-002 Telefone: 3111-4603
HOSPITAL ÁLVARO RAMOS	Av. Adalto Botelho s/nº Colônia Juliano Moreira Cep 22713-560 Telefone: 2446-5796
HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	Est. da Curicica, 2000 Curicica Jacarepaguá Cep 22710-552 Telefone: 2445-2264
UNIDADES DA AP 5.1	ENDEREÇOS
POLICLINICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA Fº	Av. Ribeiro Dantas, 571 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-170 - Tel. 3332-4970

Garantia do produto

5.11. As regras gerais e o prazo de garantia são os estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 177 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica

6.7. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

Fiscalização Administrativa

6.15. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. Compete ao gestor do contrato:

6.25.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.25.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.25.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de recebimento

7.1. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 476 a 505 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho, modelo e número de série, código do material* constante na proposta, *detalhe e validade do produto*. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais previstos no item 5.10, no horário compreendido entre 08h às 16h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis). De comum acordo, poderão ser combinados outros horários.

7.5. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos produtos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposição a seguir:

Provisório: Os produtos serão recebidos pela Diretoria de Patrimônio, através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Definitivo: Os produtos serão recebidos definitivamente, em perfeito estado, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento que estará disponível para impressão pela CONTRATADA, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA;

b) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido e impresso pela CONTRATADA e assinado pelo CONTRATANTE;

7.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência;

7.7. A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.8. Um(a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

7.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

Liquidação / Condições e prazo de pagamento

7.10. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

7.12. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.13. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.14. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.15. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.16. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Rio nº 51.078/2022.

8.1.1. Conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar, os insumos a serem adquiridos e utilizados estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022. Por definição legal, a aquisição de bens e serviços comuns forçosamente se executará na modalidade de licitação por pregão, cujo critério de julgamento, no caso específico, será o de menor preço tendo-se em vista a ausência de fixação pelo montante-base de preço global parametrizado para a oferta dos descontos, ou da inexistência de tabela de preços referenciais praticados no mercado.

A utilização de o instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para atender ao propósito do fornecimento contínuo valida-se pela elevada quantidade de insumos a ser adquirida bem como pela preeminente necessidade de sua distribuição as unidades da Secretaria Municipal de Saúde em momentos distintos de acordo com cada demanda.

O ciclo de vida do objeto serviu de paradigma para a avaliação e as orientações constantes do estudo preliminar, de modo que foram consideradas as formas de produção, a disponibilidade mercadológica, os métodos de descarte etc., que refletem na vantajosidade visando à solução almejada pela Administração Pública.

Dessa forma, é possível afirmar que a conjuntura dos métodos adotados resulta na mais eficiente forma de contratação do objeto em tela.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediato e de natureza não-contínua.

8.3. A CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Considerando-se a necessidade de os fornecimentos serem realizados com quantitativos e em momentos distintos, não haverá exaurimento do objeto na primeira contratação.

Registro de preços. Condições básicas

8.5. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

8.6. A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na coluna “Quantidade total estimada - 12 meses” da tabela do subitem 1.1.

8.7. A quantidade mínima de bens de cada item que poderá ser cotado(a) pelo fornecedor será de 50% (cinquenta por cento) do total estimado na coluna "Quantidade total estimada - 12 meses", tabela do subitem 1.1.

8.8. Não será permitido ao(s) fornecedor (es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) do total de cada item que consta na tabela do subitem 1.1, coluna "Quantidade total estimada - 12 meses”.

8.9. Admite-se a inclusão, na Ata de Registro de Preços, de licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o art. 60 VI, do Decreto Rio nº 51.078/2022, nas seguintes hipóteses: (ou de acordo com o inciso VI, § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

8.10. Será permitido o cadastro de reserva de fornecedor (es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços

8.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.Rio), acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Informações complementares

8.12. As demais regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 59 a 88 do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, serão estabelecidas e divulgadas por intermédio do pertinente instrumento convocatório.

Exigências de habilitação

8.13. A verificação da documentação relativa a qualificação técnico-operacional/empresarial está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas, tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.14. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.15. Para fins de habilitação e qualificação, deverá o interessado comprovar os requisitos seguintes.

Habilitação/Qualificação técnica

8.16. Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar:

8.14.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, conforme o art. 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.14.2. Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto 8.077/2013;

8.14.3. Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa, ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, se aplicável, caso o produto não seja isento de registro.

8.17. Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e no art. 14 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.

8.18. Atestado de capacidade técnico-operacional

Documentação do Produto

8.19. Registro/cadastro do produto na Anvisa

Qualificação técnico-operacional/empresarial

8.20. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas que constam nos subitens seguintes.

Parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto

8.21. A exigência da qualificação técnico-operacional atrela-se à comprovação, consideradas as experiências comerciais anteriores, da aptidão para fornecer o objeto licitado atendendo a entregas de quantitativos de itens similares, o que, de certa maneira, traduz as habilidades técnicas da empresa quanto ao cumprimento contratual satisfatório.

8.22. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional de fornecimento de bem(ns) similar(es), será(ão) considerada(s) como parcela de maior relevância o(s) seguinte(s) item(ns):

a) Item 5 - TUBO PLÁSTICO, COM GEL, PARA COLETA A VÁCUO, TAMPA AMARELA, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO INERTE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 A 8,5 ML , COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. TAMANHO 13X 100 MM.

b) Item 08 - TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, COM EDTA LÍQUIDO, VOLUME DE 2 A 4 ML, COM TAMPA ROXA SILICONIZADA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.

8.23. A qualificação técnico-operacional fica limitada à comprovação de fornecimento e comercialização de produtos similar equivalente(s) a 10% (dez por cento) do total estimado do(s) produto(s) mencionado(s) no subitem anterior.

8.24. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is) solicitado(s) no item 8.18 deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.25. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, tal como nota fiscal.

8.27. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somatório de atestados e/ou certidões

8.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.29. Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Disposições gerais sobre habilitação técnica

8.30. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. A CONTRATANTE reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame, podendo requerer cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas pelo instrumento hábil que substituir o Termo de Contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam em documentos em separado, conforme art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, todos acostados aos autos do processo, devendo ser atualizadas após a pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidades da SUBPAV

- I) Programa de Trabalho: 180006.10.302.600.2847
180007.10.302.600.2847
180009.10.302.600.2847
180010.10.302.600.2847
180012.10.302.600.2847

II) Natureza da Despesa: ND 33903022

III) Fonte de Recurso: 1.500.181

Unidades da SUBHUE

I) Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009

II) Natureza da Despesa: ND 339030

III) Fonte de Recurso: 1.500.100

11.2. Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 na Lei nº 8.797, de 13 de janeiro de 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2025, e no Decreto Rio nº 55.713, de 14 de fevereiro de 2025, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2025, adequado ao Decreto nº 55.704, de 10 de fevereiro de 2025, ao Decreto nº 55.708, de 13 de fevereiro de 2025, e ao Decreto nº 55.709, de 13 de fevereiro de 2025.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.2.

12.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

12.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 12.3.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 12.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 12.3.4.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

12.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

13.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

13.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

13.9. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

13.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas), contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

13.12. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

13.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos são excluídos o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Em 14/07/2025

LEILA OLIVEIRA GOMES DE MACEDO

Mat : 174822-7

ASSISTENTE II